



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
Casa de Félix Araújo  
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N.º 624/2021

AUTOR: ROSTAND MIRANDA

**PARECER**

**1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

O Projeto de Lei n.º 624/2021 tem como objetivo instituir a campanha “*Animal silvestre não é pet*”, no âmbito do Município de Campina Grande, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

**2. CONCLUSÕES DO RELATOR**

O presente PL tem como objetivo instituir a campanha “*Animal silvestre não é pet*”, no âmbito do Município de Campina Grande, através da aprovação da propositura n.º 624/2021.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

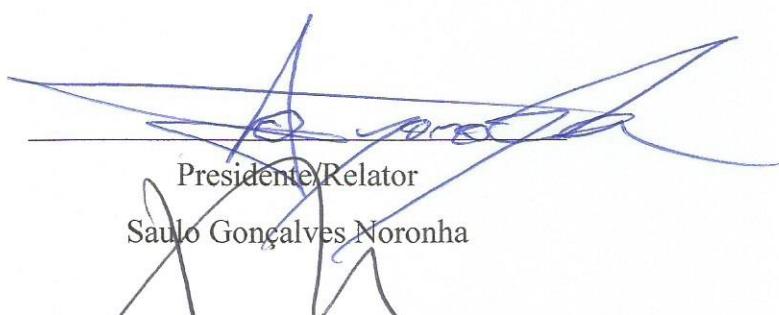


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**Casa de Félix Araújo**  
**Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação**

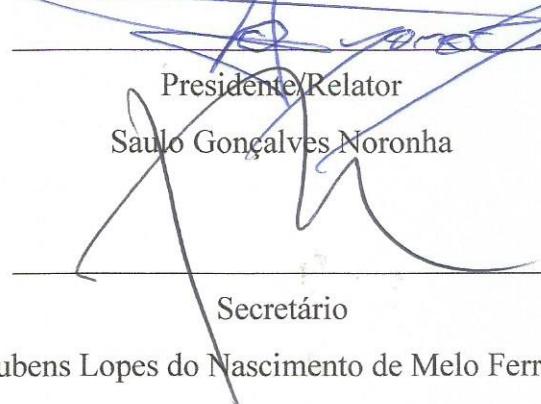
### **3. DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa n.º 624/2021, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 07 de Dezembro de 2021.

  
Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha

  
Secretário

Rubens Lopes do Nascimento de Melo Ferreira

  
Membro

Valéria Silva Aragão